



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

INFORMATIVO

A Diretoria Administrativa do Ministério Público do Estado de Sergipe, no exercício da atribuição prevista no art. 2º da Portaria nº 1.550, de 03 de junho de 2015, que disciplina o fornecimento de informação ao cidadão através de cópias físicas de documentos, nos termos da Portaria nº 1.549, também de 03 de junho do corrente ano, informa que ficam estabelecidos os seguintes valores para a extração de cópias no âmbito desta Instituição, seguindo os preços operados no mercado:

- De 01 a 20 folhas: R\$ 0,25 cada.
- De 21 a 300 folhas: R\$ 0,15 cada.
- Acima de 300 folhas: R\$ 0,12 cada.

Em conformidade com o art. 3º da Portaria nº 1.550/15, o valor correspondente deverá ser recolhido pelo solicitante à conta do **Fundo Especial do Ministério Público de Sergipe – FEMP**, abaixo especificada:

Banco do Estado de Sergipe – BANESE (047)

Agência: 034

Tipo: 24

Conta nº 400413-1

Observe-se que a execução do serviço de reprografia e a posterior entrega do material ao solicitante somente ocorrerão após a entrega do comprovante de recolhimento do valor ao servidor responsável pelo setor competente, ressaltando-se a sujeição do público externo à preferência de atendimento da demanda institucional, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria nº 1.550/15.

Por fim, nos termos do art. 5º da Portaria nº 1.550/15, ressalte-se que “será concedida isenção do pagamento dos custos de reprodução física ao solicitante da informação que declarar a impossibilidade de fazê-lo em face da situação econômica e de prejuízo ao sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983”.

Aracaju, 30 de junho de 2015.

Carlos Tavares

Diretor Administrativo

* As Portarias nº 1.549 e 1.550, de 03 de junho de 2015, encontram-se publicadas no site do Ministério Público do Estado de Sergipe (www.mpse.mp.br), no link “Portarias Normativas”.